Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas

Terça-feira • 30 de Agosto de 2022 • Ano X • Nº 1580

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 04

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Manoel Sidonio Nascimento Nilo / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua João Félix, 95 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUJBREVBOEQZNTA0MUQWNK

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Antas, BA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NA SEDE E NO POVOADO LAGOA DA SELA, NESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO.**

I – OBJETIVO

Trata o presente de análise e julgamento dos documentos de Habilitação (Envelope 01) apresentados pelas licitantes, referente à **TOMADA DE PREÇOS** n° **007/2022**.

II – ANALISE E JULGAMENTO

No dia de 26 de agosto de 2022, reuniu-se a Comissão para análise da documentação, chegando à conclusão que se verifica ao final.

É preciso lembrar, que a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação aconteceu aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 09h00min (nove horas), onde o Presidente da Comissão Permanente de Licitações o Sr. Mirivaldo Raimundo Santos, juntamente com os membros, devidamente nomeados através da Portaria nº 109/2022, reuniram-se na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, localizada na Rua João Félix, nº 95, Centro, Antas - Bahia. Dando seguimento aos trabalhos naquele momento o Presidente procedeu a abertura dos envelopes de habilitação das empresas, passando para análise do licitante presente, que apontou como impedimento para a habilitação das empresas concorrentes os seguintes apontamentos que seguem:

> O representante da empresa **EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL AJ LTDA – CNPJ Nº 37.290.097/0001-24**, solicitou que constasse em ata que a empresa **URBAN SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ Nº 40.085.542/0001-29,** não apresentou o CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Antas; não apresentou a prova de cadastro de contribuinte municipal; não apresentou o recibo de verificação da garantia de proposta; não apresentou contrato de prestação de serviço do engenheiro. Solicitou também que constasse em ata que a empresa **DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 33.161.637/0001-19,** não apresentou o CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Antas;

apresentou a Certidão Concordata e Falência vencida; não apresentou o recibo de verificação de garantia de proposta emitido pela Prefeitura de Antas; não apresentou a Declaração de renúncia de visita; não apresentou Declaração do responsável técnico com firma reconhecida.

A Comissão ao realizar sua análise entendeu por considerar alguns desses apontamentos como pertinentes e outros sem fundamento, a Comissão passou a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, considerando estritamente os termos e condições do Edital, especialmente o disposto na Cláusula Quinta – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ENVELOPE "1", concluindo o que segue:

EMPRESAS INABILITADAS:

URBAN SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI

Não apresentou a prova de cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme determina o item 6.3 alíena b do edital.

Não apresentou o recibo de verificação da garantia de proposta, conforme determina o item 6.4 alíena c.1.2 do edital.

DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI

Apresentou a Certidão Concordata e Falência vencida, conforme determina o item 6.4 alínea a do edital.

Não apresentou o recibo de verificação da garantia de proposta, conforme determina o item 6.4 alíena c.1.2 do edital.

Apresentou Declaração do responsável técnico sem reconhecer firma, conforme determina o anexo XI do edital.

EMPRESA HABILITADA:

EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL AJ LTDA

1- Cumpriu todos requisitos editalícios, sendo, portanto consderada **HABILITADA**

CONCLUSÃO

Assim, a Comissão consubstanciada na análise da documentação, e, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da sessão pública realizada e observada todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo resolve por **HABILITAR** a empresa **EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL AJ LTDA** e **INABILITAR** as empresas **URBAN SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI e DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

Nada mais havendo a se tratar, esta comissão conclui o presente relatório e julgamento em ata, encaminha a mesma para publicação no Diário Oficial do Município, e abre o prazo de lei para a intervenção de eventuais recursos, conforme art 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Antas, (BA), 30 de agosto de 2022.

Mirivaldo Raimundo Santos
Presidente

Maria Carina Matos Castro Clímaco
Membro

Emerson Vítor de Andrade Santos
Membro